



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 031 de 13 de março de 2024

"Dispõe sobre folga de natureza compensatória em razão de serviços prestados pelos servidores públicos municipais na distribuição de carnês de IPTU no presente exercício. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de entrega dos carnês de IPTU para toda a população de Mineiros de Tietê no presente exercício, sendo realizada por servidores e/ou estagiários ocupantes do quadro do funcionalismo público municipal que se voluntariaram em dias não úteis para prestação de relevante serviço de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente tiver contribuído com a entrega de carnês de IPTU à serviço da administração pública municipal, voluntariamente e em dias não úteis, sendo concedida 01 (uma) folga por dia de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá usufruir da(s) folga(s) previstas no caput deste artigo no período de até 90 (noventa) dias, a contar da data da comprovação da realização da sobredita atividade, atestada pelo setor municipal responsável.

Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá à Diretora Municipal de Finanças, mediante a confecção de certidão atestando o nome dos respectivos servidores convocados e as datas nas quais foram prestados os serviços a bem do ente público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Mineiros do Tietê, 13 de março de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO